

Procuradoria Jurídica

LEI Nº 1.795 DE, 01 DE AGOSTO DE 2025.

ALTERA A LEI Nº 884, DE 28 DE AGOSTO DE 2001, QUE CRIA O CONSELHO E O FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Bonito, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Altera os incisos I, II, III, IV e V e acrescenta os incisos VI, VII, VIII e IX no art. 3º da Lei nº 884, de 28 de agosto de 2001, que passam vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º...

I - um representante do Poder Executivo Municipal;

II - um representante da Câmara Municipal de Bonito;

III - um representante da Empresa Estadual de Saneamento - SANESUL;

IV - um representante da Associação Comercial e Industrial de Bonito;

V - dois representantes dos usuários da Rede de Saneamento Básico de Bonito- MS, indicados pelas associações de moradores devidamente constituídas no Município;

VI - um representante do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL;

VII - um representante da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos - AGEMS;

VIII - um representante da Polícia Militar Ambiental - PMA;

IX - um representante de organização da sociedade civil, ainda que não formalmente constituída, com atuação reconhecida nas áreas de saneamento ou meio ambiente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleide de Souza Oliveira